

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de Ciências Agrárias

Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG - Bairro Glória, Überlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	Recuperação de Áreas Degradadas								
Unidade Ofertante:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS								
Código:	ICIAG32903		Período/Série:		9º		Turma:	ENGF	
	Carga Horária:			-			Natureza:		
Teórica:	30	Prática:	15	Total:	45	Obrigatória:	(X)	Optativa:	()
Professor(A):	Charlene Mo	ro Stefanel				Ano/Semestre:		2023/2	
Observações:	a) E-mail institucional do docente: charlene.stefanel@ufu.br b) Disciplina ofertada conforme Resoluções: Resolução nº 46/2022 - CONGRAD - Das Nor Graduação; Resolução nº 118/2023 - CONGRAD - Calendário Acadêmico - Ajustes na RESC CONGRAD Nº 73/2022 que aprova o calendário acadêmico da Graduação, referente aos p 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2 e Resolução nº 30/2011 - CONGRAD que dispõe sobre Plano de Ensino. c) Ao se matricular na disciplina, o(a) discente declara-se ciente das normas estabelecida ensino e nas resoluções supracitadas. d) O docente a seu critério poderá agendar aulas aos sábados. e) O(a)s discentes devem conferir o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlân Geral da UFU), especialmente no que diz respeito a fraudes ou comportamento fraudulei Art. 196, do capítulo III do regime disciplinar.					RESOLUÇÃO aos períodos bore a compo ecidas nesse erlândia (Reg	o) s letivos osição do plano de gimento		

2. **EMENTA**

Introdução à recuperação de áreas degradadas; Caracterização de áreas degradadas; Legislação ambiental aplicada a recuperação de áreas degradadas (RAD); Reconhecimento e diagnóstico de áreas degradadas; Tipos e fontes de degradação; Estratégias para conservação do solo e águas; Técnicas de recuperação florestal e agrícola; Noções sobre estudos, projetos e relatórios de recuperação de áreas degradadas (PRAD); Indicadores ecológicos, de qualidade de solo e da água de avaliação da degradação; Monitoramento da RAD; Ciclo de nutrientes e sustentabilidade.

3. JUSTIFICATIVA

A disciplina é importante na formação do Engenheiro(a) Florestal, pois possibilitará aos futuros profissionais reconstruírem ecossistemas degradadas. Será ensinado identificar os níveis de degradação e o(a) profissional sairá apto(a) a recomendar as técnicas de recuperação, portanto contribuirão com a melhoria do meio ambiente e conservação da natureza.

4. **OBJETIVO**

Objetivo Geral:

Ensinar os(as) futuros(as) engenheiros(as) florestais a caracterizar áreas degradadas, definir técnicas de preservação, manejo e recuperação ambiental.

Objetivos Específicos:

A disciplina se propõe a dar subsídios aos profissionais no desenvolvimento de conhecimento técnico-científico, na avaliação, planejamento e execução de projetos de recuperação de áreas degradadas (PRAD), em especial nas atividades agrossilvipastoris nos biomas brasileiros.

5. PROGRAMA

SEMANAS	PERÍODO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1		Recepção dos ingressantes; Introdução à disciplina de recuperação de áreas degradadas (RAD). Histórico e atualidades da recuperação ambiental no Brasil.
2	15/01	Conceitos da RAD; Caracterização de áreas degradadas; Tipos e fontes de degradação ambiental.
3	22/01	Reconhecimento e diagnóstico de áreas degradadas; Visita a uma área degradada no bioma Cerrado (P).

4	29/01	Contexto da legislação na RAD; Surgimento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).		
5	05/02	Planejamento territorial do uso do solo na definição das técnicas de recuperação.		
6	12/02	Feriado Carnaval.		
7	19/02	Estratégias de conservação do solo e da água na recuperação de áreas degradadas.		
8	26/02	Avaliação 1.		
9	04/03	Técnicas de reabilitação e remediação de áreas degradadas. Técnicas de restauração de ecossistemas (reserva legal - RL e áreas de preservação permanente - APP).		
10	11/03	Identificação de área em recuperação no bioma Cerrado (P).		
11	18/03	Planejamento, definição de técnicas de recuperação e implantação do PRAD.		
12	25/03	Monitoramento da recuperação; Indicadores ecológicos; Indicadores de qualidade do solo e da água.		
13	01/04	Ciclagem de nutrientes e sustentabilidade; Interação solo-planta e animal-planta na recuperação de áreas degradadas; Desafios e oportunidades na Recuperação de áreas degradadas.		
14	08/04	Apresentação e entrega do PRAD (P).		
15	15/04	Avaliação 2.		
16	22/04	Avaliação de recuperação de aprendizagem.		
I				

Observação:

Conforme a RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 118, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - Ajustes na Resolução CONGRAD nº 73, de 17 de outubro de 2022, que "Aprova o Calendário Acadêmico da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, referente aos semestres letivos 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2, para os campi de Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas:

Art. 3º Os professores poderão fazer uso de atividades acadêmicas ou aulas extras para complementar a carga-horária de componentes curriculares, dentro do período de 90 (noventa) dias, se necessário.

Parágrafo único. Atividades acadêmicas extras corresponde a atividades propostas e orientadas pelos professores, previstas nos Planos de Ensino e realizadas pelos estudantes de forma individual ou em grupo, em horário que for conveniente aos estudantes, respeitando os prazos estabelecidos para a sua conclusão."

6. **METODOLOGIA**

a) Organização das aulas:

O conteúdo das aulas teóricas será trabalhado em aula expositiva dialogada, estimulando a participação dos alunos, a fim de desenvolver pensamento crítico e a construção do conhecimento prático. Além disso, exercícios de fixação dos conceitos teóricos serão solicitados.

Recursos no desenvolvimento das aulas teóricas: computador portátil, projetor multimídia, quadro, giz para quadro, *laser pointer*, *slides* e folhas de ofício.

Nas aulas práticas serão aprendidas as técnicas de identificação dos tipos de degradação e as técnicas de recuperação de áreas degradadas.

b) Utilização do ambiente virtual:

A disciplina estará hospedada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle UFU. Senha: RAD20232

c) Atendimento ao aluno:

Dia da semana: terça-feira entre 13h:00 e 17h:00; Local: Sala A410 na Unidade Araras.

7. **AVALIAÇÃO**

a) Programação

Distribuição dos 100 (cem) pontos nas avaliações parciais (Resolução 46/2022 CONGRAD em seu Art. 126):

Avaliação 1: 26/02 às 07h:10min; avaliação teórica (30 pontos) que contemplará o conteúdo teórico e prático estudado até a data da aplicação.

Avaliação 2: 15/04 às 07h:10min; avaliação teórica (30 pontos) que contemplará o conteúdo teórico e prático estudado até a data da aplicação.

Avaliação 3: 08/04 às 07h:10min; avaliação prática (30 pontos); apresentação e entrega do PRAD.

Avaliação 4: entrega de estudos dirigidos (resumos, respostas a questionários e sabatinas) durante o semestre (**10 pontos**). Os dez pontos serão calculados pela seguinte equação: $N = ((X_2*100)/X_1)/10$; onde: N é a nota, X_1 é o total de atividades solicitadas e X_2 é o total de atividades entregues.

Os critérios de correção poderão ser solicitados no momento da vista de provas.

O estudante será aprovado se obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento acadêmico e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades acadêmicas (Resolução 46/2022 CONGRAD em seu Art. 127)

b) Reposição

b.1) Pela Resolução 46/2022 CONGRAD, em seu Art. 137. O professor poderá, a seu critério e independentemente de justificativas, conceder a atividade acadêmica avaliativa fora de época.

b.2) Art. 138. O professor deverá aplicar atividade acadêmica avaliativa fora de época, desde que devidamente comprovado, quando ocorrer a ausência do estudante pelos seguintes motivos:

I – exercícios ou manobras efetuadas na mesma data e hora, em caso de Serviço Militar Temporário, conforme a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

II – problema de saúde devidamente comprovado por atestado; e

III – falecimento de filhos, pais, cônjuges e dependentes econômicos.

b.3) Art. 139. O prazo para solicitação da atividade acadêmica avaliativa fora de época ao professor será de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O professor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder ao estudante.

- b.4) Art. 140. O estudante poderá recorrer ao Colegiado de Curso, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da atividade acadêmica avaliativa não realizada, mediante justificativa documentada, caso o pedido tenha sido recusado pelo professor.
- § 1º O Colegiado de Curso poderá deferir a solicitação do estudante, nos casos estabelecidos no art. 138 desta Norma ou por outro fato relevante devidamente comprovado.
- § 2º O professor terá 5 (cinco) dias úteis para marcar a data de realização da avaliação após ser informado do deferimento do Colegiado.

c) Recuperação

Pela Resolução 46/2022 CONGRAD, em seu Art. 141. Será garantida a realização de, ao menos, uma atividade avaliativa de recuperação de aprendizagem ao estudante que não obtiver o rendimento mínimo para aprovação e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no componente curricular.

Avaliação de recuperação de aprendizagem está prevista no dia 22/04/2024 às 07h:10min.

8. **BIBLIOGRAFIA**

<u>Básica</u>

MARTINS, S. V. Recuperação de áreas degradadas: ações em áreas de preservação permanente, voçorocas, taludes rodoviários e de mineração. Viçosa,MG: AprendaFácil, 2010.

RIBEIRO, J. F. et ai. Cerrado: caracterização e recuperação de Matas de Galeria. Planalti na: EMBRAPA Cerrados, 2001.

Complementar

ARAÚJO, G. H. S. et ai. Gestão ambiental de áreas degradadas. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

BRASIL. Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017. Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa. Brasília, Publicado no DOU em 24 de janeiro de 2017.

CAMPOS, L. M. S.; LERÍPIO, A. A. Auditoria ambiental: uma ferramenta de gestão. São Paulo: Atlas, 2009.

FUJIHARA, M. A.; LOPES, F. G. Sustentabilidade e mudanças climáti cas: guia para o amanhã. São Paulo: SENAC, 2009.				
MARQUES, J. F. et ai. Indicadores de sustentabilidade em agroecossistemas. Jaguariúna: EMBRAPA Meio Ambiente, 2003.				
9. APROVAÇÃO				
Aprovado em reunião do Colegiado realizada em:/				



Documento assinado eletronicamente por **Charlene Moro Stefanel**, **Professor(a) Visitante do Magistério Superior**, em 29/01/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **5099593** e o código CRC **B623F2F0**.

Referência: Processo nº 23117.089700/2023-28

Coordenação do Curso de Graduação: _

SEI nº 5099593